



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2026

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS PARA
PARTICIPAÇÃO NO PAVILHÃO DO ARTESANATO GAÚCHO - 49º EXPOINTER
43ª EXPOARGS**

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516/2010, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Pavilhão do Artesanato Gaúcho na 43ª Exposição de Artesanato do Rio Grande do Sul – EXPOARGS, que será realizada de 29/08/2026 a 06/09/2026 no Parque de Exposição Assis Brasil, Esteio/RS, na 49º Expointer, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável.

Expediente administrativo PROA n.º 26/2159-0000163-4 e SEI n.º 26/2159-9000268-6

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais no **PAVILHÃO DO ARTESANATO GAÚCHO**, na **43ª EXPOARGS a ser realizada de 29 de agosto a 06 de setembro de 2026 no Parque de Exposição Assis Brasil, Esteio/RS, na 49º Expointer.**

1.1.1 A 43ª EXPOARGS ocorre juntamente à Expointer, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil. A visitação pública à EXPOINTER será permitida a partir de 29 de agosto a 06 de setembro de 2026, no horário das 8 horas às 20 horas;

1.2 Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o evento.

1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela FGTAS, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

1.4 Os(As) selecionados(as) desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da 43ª EXPOARGS serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os(As) selecionados(as) se comprometem em chegar no dia anterior ao início, a partir das 12h para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, do horário de encerramento do último dia até o meio-dia (12h) do dia seguinte.



2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos(ãs) individuais para comercializarem suas produções em estandes disponibilizados pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, conforme segue:

2.1.1 Será disponibilizado na 43ª EXPOARGS espaços de exposição no Pavilhão do Artesanato Gaúcho, em 121 estandes, sendo 03 estandes de 14m², 28 estandes de 3m² e 90 estandes de 06m².

2.2 Cada estande poderá ser ocupado por um(a) artesão(ã) individual ou dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.

2.2.1 Artesãos(ãs) integrantes de grupo produtivo (organização formal ou informal) de artesãos(ãs) que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.

2.2.2 Serão distribuídos 03 (três) estandes exclusivos para Associações/cooperativas/Grupos de produção artesanal, podendo ainda ser destinados outros estandes, conforme classificação e distribuição dos selecionados.

2.2.2.1 Os integrantes de coletivos serão avaliados pelo regramento previsto neste edital, a fim de avaliação e classificação;

2.2.2.2 Deverá ter ao menos um representante do coletivo para realizar a comercialização dos produtos durante o evento;

2.2.2.3 Deverá ser indicado no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção.

2.3 Dos estandes disponibilizados, no mínimo 20% serão ocupados preferencialmente por artesãos que não tenham participado da edição anterior da feira

2.3.1 A Comissão de Avaliação e Triagem fará a análise das inscrições e poderá selecionar o candidato para ocupar espaços, inclusive em estande de tamanho diferente ao indicado no momento da inscrição.

2.4 De acordo com a pontuação alcançada na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação e Triagem, constituída para este edital, e pela representatividade dos produtos para o artesanato do Rio Grande do Sul, artesãos inscritos neste certame poderão ser contemplados para outras feiras com caráter municipal, estadual ou regional, por convite e a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato, sempre respeitando a ordem de classificação alcançada na etapa de triagem e conforme publicação de lista final de selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da feira:

I – Artesãos(ãs) individuais que:

- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O(A) artesão(ã) selecionado(a) para ocupar sozinho um estande deverá contar com representante expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.



3.2.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

3.3 O(A) artesão(ã) selecionado(a), não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 03 (três) dias antes da coleta das peças, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o(a) outorgado(a) não poderá ser artesão(ã) individual selecionado(a), salvo no caso de estande dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos(ãs).

3.4 Todos os expositores deverão observar as determinações deste Edital e do Regulamento da 43ª EXPOARGS - 49º EXPOINTER e da Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(A) interessado(a) em participar da seleção deverá(ão) preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar de 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, com ângulo que favoreça a identificação da matéria-prima/técnica utilizada, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação.

4.1.1 As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.

4.1.1 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, de acordo com as fotos enviadas para o e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã);

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **27/03/2026 a 26/04/2026**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/expoargs2026>.

4.2.1 As inscrições serão recebidas mediante formulário eletrônico específico, que ficará aberto para o envio de respostas até às 23h59min do dia **26/04/2026**.

4.3 Os registros fotográficos enviados para este processo seletivo poderão ser utilizados para outros editais de seleção, conforme interesse do artesão e disponibilidade desta opção nos editais futuros;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato.

5.1.1 A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

5.2 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada exclusivamente pela avaliação dos produtos artesanais apresentados nas fotos enviadas para e-mail editaispga@fgtas.rs.gov.br durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a);

5.2.1 O(a) artesão(ã) inscrito(a) apresentará, nas fotos para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que deseja expor na feira, com no mínimo 05 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 01 (uma) de cada produto ou modelo diferente.

5.3 A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios de avaliação abaixo relacionados:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
--	--------------------------	------------------	-------------



1.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-10)	1
2.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-10)	1
3.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais ou iconografia do Estado).	(0-10)	2
4.	Destaque técnico (artesãos(ãs) apresentam trabalho diferenciado, em termos de criatividade, inovação, qualidade e domínio do processo produtivo, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-10)	2
5.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas com referência cultural, únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos(ãs) inscritos(as) para a oportunidade)	(0-10)	2
6.	Representatividade como artesão na Expoargs, com expressão de identidade, cultura e tradição, valorizando assim o trabalho manual e fortalecendo a conexão entre o criador, o público e a história presente em cada peça em relação ao evento.	(0-10)	2
TOTAL			100

5.4 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) não apresentem fotos e documentos, ou apresentem fotos ou informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;
- c) inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516/2010 e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual.
- d) obtenham pontuação final inferior a 30 pontos na avaliação técnica.

5.5 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos(as) inscritos(as) para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos(ãs).

5.5.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos(ãs) mais bem avaliados no item 1 - Aplicação da técnica e qualidade do produto final.

5.5.2 No caso de persistir o empate entre candidatos(as), o critério de desempate será sorteio.

5.6 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos(as) participantes.

5.7 No dia 15 de maio de 2026 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos(as) selecionados(as) por ordem de classificação para a 43ª EXPOARGS.

5.8 Os(As) selecionados(as) terão até o dia 25/05/2026 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, por meio do Termo de Confirmação e Participação, formulário eletrônico que estará disponível pós-seleção da Comissão de Avaliação e Triagem da Feira.



5.8.1 Na ausência de confirmação o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e consequentemente se chamará o subseqüente na ordem de classificação.

5.9 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico editaispga@fgtas.rs.gov.br de 16/05/2026 a 20/05/2026, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.9.1 A Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato julgará os recursos em até 07 (sete) dias úteis, sendo 29/05/2026 o prazo limite para resposta.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br/expoargs2026).

5.11 O(A) artesão(ã) constante na lista definitiva de selecionados(as) que não comparecer à 43ª EXPOARGS, ou infringir às normas prevista no regulamento, não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07 de setembro de 2026.

5.12 Caso o número de selecionados(as) não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato a seleção de outros(as) artesãos(ãs), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido a quantitativo de oportunidades disponibilizadas.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Seleção.	27/03/2026
Período de Inscrição.	27/03 a 26/04/2026
Divulgação da lista prévia dos(as) selecionados(as)	15/05/2026
Prazo para recebimento de recursos	16 a 20/05/2026
Confirmação de participação de selecionados para a EXPOARGS	25/05/2026
Divulgação da lista final dos selecionados	29/05/2026
Período de realização da 43ª EXPOARGS	29/08 a 06/09/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os(As) artesãos(ãs) deverão levar as peças produzidas acompanhadas de nota fiscal eletrônica.

7.1.1 A FGTAS disponibilizará transporte das peças de artesanato do Estado do Rio Grande do Sul, em caminhão baú ou outros meios alternativos, desde que devidamente acondicionadas e com nota fiscal, em rota preestabelecida pela Coordenação do PGA, conforme classificação e municipalidades dos selecionados, à Expointer, no Parque Estadual de Exposição Assis Brasil, em Esteio/RS, com chegada para descarregamento no dia 28/08/2026 e retorno da produção remanescente a partir de 07/09/2026;

7.1.2 A embalagem e o acondicionamento contrachocos devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



7.2 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo(a) artesão(ã) até às 12h do dia seguinte de encerramento do evento.

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.5 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico para o endereço editaispga@fgtas.rs.gov.br.

7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 986080972, da Sede do Programa Gaúcho de Artesanato (Av. Júlio de Castilhos, 144, Centro Histórico – Porto Alegre), ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.

7.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.8 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se reserva o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será publicado e disponibilizado no site oficial www.artesanatogaucho.rs.gov.br, para conhecimento dos motivos.

7.8.1 A aprovação no presente processo de seleção não gera direito de participação em evento igual ou semelhante em caso de cancelamento desta feira.

PORTO ALEGRE, 27 de MARÇO de 2026.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar o estande:

() Sozinho

() Com outros artesãos inscritos. Quem? _____

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 003/2026, referente à 43ª EXPOARGS, a realizar-se de 29/08 à 06/09/2026, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **43ª EXPOARGS**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 003/2026, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, estando ciente que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)